**ATA DA 8ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA EXERCÍCIO 2016 DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL**. Às 16 horas do dia 24 (vite e quatro) do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede do CAU/AL, situada no Edf. Norcon empresarial, loja 08, Mangabeiras, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, reuniram-se a Coordenador da Comissão Hermes Teixeira Campelo, o Conselheiro Edgar Francisco do Nascimento Filho e o Conselheiro Daniel de Gouvêa Lemos. Na condição de participante, os funcionários Norlan Dowell (Diretor Geral) e Karine Farias (Assessora Jurídica). PAUTA: **I** – Análise e deliberação do processo SICCAU n° 440447/2016 - Programa XXXXXXXXXX de Relacionamento com especificadores; **II -** Designar Conselheiro para realização de audiência de instrução, no âmbito da Comissão conforme estabelece o Art. 19 da Resolução n° 34 do CAU/BR, referente à denúncia n. 7198/2015 enviada através do Ofício n° 155/2016-PRS-CAU/GO, estando registrado no CAU/AL sob. n° SICCAU 448386/2016; O Coordenador Hermes Campelo, verificando a existência de quórum, deu por iniciada a sessão às 16h*.*  Analisando o ponto de **pauta I,** oCoordenador fez um breve resumo da denúncia anônima e sobre o programa de relacionamento da XXXXXXXXXX**.** Relatou que é uma prática ainda forte no mercado, mas que com as ações do CAU em campanhas de esclarecimento para a sociedade, arquitetos e lojista, a mudança já é sentida. O Conselheiro Daniel Lemos também acompanhou a linha de raciocínio do Coordenador. O Conselheiro Edgar Nascimento alertou que a Reserva Técnica consiste em grave ofensa aos direitos do consumido, bem como a proteção contra métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços (art. 6º, Inc. II e IV, CDC). Depois de um grande debate sobre o fato e por se tratar de um programa de “Reserva Técnica” em todo o Brasil, foi sugerido que a melhor solução seria uma ação do CAU/BR junto aos órgãos fiscalizadores, o que corrigiria o programa em tela em nível nacional e serviria der exemplo para os demais lojistas, revendedores e fabricantes. Todos os presentes concordaram. Adentrando o ponto de **pauta II,** o Coordenador Hermes Campelo leu o Ofício do CAU/GO e deliberou que o Conselheiro Daniel Lemos para realização de audiência de instrução, no âmbito da Comissão conforme estabelece o Art. 19 da Resolução n° 34 do CAU/BR, referente à denúncia n. 7198/2015 enviada através do Ofício n° 155/2016-PRS-CAU/GO, estando registrado no CAU/AL sob. n° SICCAU 448386/2016. **ENCERRAMENTO:** O Coordenador Hermes Teixeira Campelo agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra aos demais presentes, como dela ninguém quis fazer uso, encerrou a sessão às 17 horas e 15 minutos. E, para constar, eu, Norlan Dowell, secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, é assinada por mim, pelo presidente e por todos os conselheiros presentes à sessão. Maceió, 24 de novembro de 2016.

**Presentes:**

**Coordenador da Comissão:**

Hermes Teixeira Campelo\_\_\_­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Conselheiros:**

Daniel de Gouvêa Lemos\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Edgar Francisco do Nascimento Filho \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Funcionário:**

**Diretor Geral**

Norlan Dowell \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assessora Jurídica**

Karine Farias\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_